

RESOLUÇÃO Nº 003/2006

O Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, órgão colegiado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto Estadual nº 25.276, de 06 de março de 2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas, "ad referendum" do Conselho, conforme previsto no artigo 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006/90, de 06 de março de 1990, e

considerando a Resolução nº 002/98, de 29 de abril de 1998, que dispõe sobre a implantação do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE e a Portaria nº 247, de 31 de dezembro de 2002, republicada em 26 de março de 2003, que regulamenta a operacionalização do SABE;

considerando o encerramento do prazo de vigência do Contrato de Locação de Equipamentos, Serviços de Licenciamento e Utilização de Softwares e outras avenças, firmado pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco – SETRANS e a Tacom Engenharia e Projetos Ltda., com a interveniência da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife;

considerando a condição de gestora do SABE, atribuída a EMTU/Recife pelo CMTU, nos termos da Resolução nº 002/98, de 29 de abril de 1998, e ainda a qualidade de interveniente no contrato em referência;

considerando o implemento da condição posta no item IV.4 do Termo Aditivo, firmado em 14 de fevereiro de 2006, que prorrogava o prazo de vigência do contrato com vistas à celebração pelo SETRANS de contrato com empresa ou entidade fornecedora de tecnologia e serviços necessários à operação do SABE;

considerando a necessidade de intervenção da EMTU/Recife, na qualidade de gestora do SABE, com vistas à preservação do interesse público, mediante a garantia de continuidade da operação do SABE;

considerando a necessidade de alterar a Resolução nº 002/98, de 29 de abril de 1998, a fim de adequá-la às necessidades atuais do SABE,

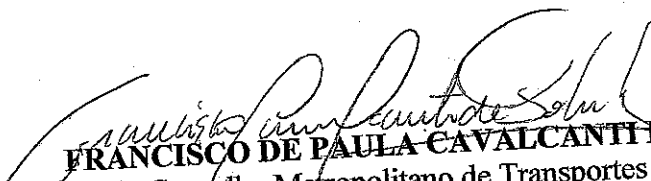


RESOLVE:

Estabelecer que a atividade de implantação e de manutenção dos equipamentos e programas computador necessários à operacionalização do SABE, observadas as especificações técnicas definidas pela EMTU/Recife como órgão gestor do referido Sistema, cabe:

- a) a EMTU/Recife; ou;
 - b) às empresas operadoras do STPP/RMR.
- II – Ratificar todas as demais disposições contidas na Resolução nº 002/98, de 29 de abril de 1998.
- III – Ratificar as disposições contidas na Portaria nº 247, de 31 de dezembro de 2002, republicada em 26 de março de 2003, que aprova o Regulamento do SABE.
- IV – Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
- V – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 28 de agosto de 2006.


FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI PETRIBÚ
Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU